

**A CONTRIBUIÇÃO DO CONTROLE INTERNO PARA A GESTÃO PÚBLICA
MUNICIPAL: A PERCEPÇÃO DOS GESTORES DAS SECRETARIAS DE
SOBRADINHO-RS**

**THE CONTRIBUTION OF INTERNAL CONTROL FOR MUNICIPAL PUBLIC
MANAGEMENT: THE PERCEPTION OF MANAGERS OF SECRETARIES OF
SOBRADINHO - RS**

Lucilene Pires

Orientadora: Prof.^a Ms. Vívian Flores Costa

RESUMO

Este estudo descritivo de natureza qualitativa, realizado na Prefeitura Municipal de Sobradinho - RS, aborda a importância do Controle Interno para a Administração Pública Municipal. Tem como objetivo principal identificar a percepção dos gestores das Secretarias de Sobradinho - RS quanto à contribuição do controle interno para a gestão pública. Propõe-se também com base nos pressupostos teóricos, ressaltar alguns conceitos relacionados com o controle interno. Através das concepções analisadas e dos resultados da pesquisa obtidos com base em uma entrevista semiestruturada respondida pelos oito Secretários Municipais, visando atingir os objetivos propostos, conclui-se que o Controle Interno para a maioria dos Secretários, desempenha papel relevante na administração pública, na orientação e vigilância dos atos dos administradores, trabalhando para assegurar uma gestão mais eficaz e eficiente. Foi possível também elencar os procedimentos comumente utilizados pelo Controle Interno para o auxílio na gestão de cada Secretaria como auditorias e elaboração de relatórios entre outros. Também pode-se identificar algumas limitações, levantadas através de sugestões e críticas de alguns secretários para a Unidade Controle Interno Municipal como a falta de conhecimento, embora receba orientações específicas.

Palavras-chave: Controle Interno; Gestão Pública Municipal; Gestores.

ABSTRACT

This descriptive qualitative study conducted in the Municipality of Sobradinho - RS, addresses the importance of internal control for the Municipal Public Administration. Its main objective is to identify the perception of managers of departments of Sobradinho - RS on the contribution of internal control for public management. It is proposed also based on theoretical assumptions, highlight some concepts related to internal control. Through the analyzed concepts and the research results based on a semi-structured interview answered by the eight Municipal Secretaries, aiming to achieve the proposed objectives, it is concluded that the internal control for most secretaries, plays an important role in public administration, guidance and monitoring of the acts of the directors, working to ensure a more effective and efficient management. It could also list the procedures commonly used by the Internal Control for assistance in the management of each Department for audits and reporting among others. You can also identify some limitations, raised through suggestions and criticism from some secretaries to Control Unit Municipal Internal such as lack of knowledge, but receive specific guidance.

Keywords: Internal Control; Municipal Public Management; Managers.

1 Introdução

O papel do controle é garantir que os objetivos da administração pública sejam cumpridos, procurando no decorrer da gestão, atuar preventivamente na detecção e correção de irregularidades. A implantação do sistema de controle interno é uma obrigação antiga, tendo sua importância para administração pública ratificada na Lei Federal nº 4.320/1964 (art. 75 ao art. 80) e sua obrigatoriedade prevista nas Constituições Federais de 1967 (art. 71 e art. 72) e de 1988 (§ 1º do art. 31 e art. 74). BRASIL 2015

Além da obrigatoriedade, percebe-se que a sociedade tem exigido, cada vez mais, maior transparência e seriedade nos atos dos gestores públicos e no controle da administração dos recursos. Com isso, houve a necessidade de se criarem mecanismos de controle para fiscalizar os atos da administração pública em conformidade às cobranças feitas pelos cidadãos aos seus representantes nestes órgãos.

Desta forma, o controle interno deve ser instituído em todas as esferas do governo, principalmente na esfera municipal. Isto porque, compete a tal esfera, conforme art. 30 da Constituição Federal de 1988 (CF/88), legislar sobre assuntos de interesse local; suplementar a legislação federal e a estadual no que couber; instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas; manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental; prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, entre outros.

A introdução de sistemas de controle interno, além de necessidade constitucional e da Lei Complementar 101/00 (LRF), permite aos gestores acompanhar o desenvolvimento dos serviços públicos, da adequada aplicação dos recursos e da indispensável preservação do patrimônio público e, ainda, garante a transparência das contas públicas. Para Menezes *et al.* (2005), nas instituições públicas, o Controle Interno é um órgão que trabalha para que as ações tomadas pela entidade aumentem a probabilidade de que seus objetivos e metas sejam alcançados, colaborando para a precisão e a confiabilidade dos dados. Corroborando, Costa Junior (2014) sinaliza que o mesmo é responsável pela fiscalização preventiva, concomitante e subsequente, impedindo erros involuntários, desperdícios e atos que possam comprometer a gestão.

Considerando, então, a importância do mecanismo de controle interno para a gestão pública, pondera-se fundamental progredir nos estudos acerca dessa temática. Assim, acerca da temática em pauta, buscou-se responder o seguinte questionamento: “*Qual a contribuição do Controle Interno para gestão pública municipal na percepção dos gestores das Secretarias de Sobradinho, no Rio Grande do Sul (RS)?*”.

Com a finalidade de responder a essa questão e contribuir para a exploração do tema, o presente estudo tem como objetivo geral: identificar a percepção dos gestores das Secretarias de Sobradinho-RS quanto à contribuição do Controle Interno para a gestão pública. Mais especificamente, a pesquisa visa: (i) elencar os procedimentos de controle interno desenvolvidos no município; (ii) verificar a importância do Controle Interno na percepção dos gestores entrevistados; (iii) levantar as limitações presente no município para processo de gestão do controle interno, considerando a percepção dos entrevistados.

Baseado nestes objetivos, este artigo está estruturado em mais quatro seções, além da introdução. A segunda seção apresenta o referencial teórico. Na terceira seção aborda-se o método de estudo. A quarta seção apresenta a análise dos resultados. Em seguida, na quinta seção, são apresentadas as considerações finais. Por fim, apresentam-se as referências bibliográficas que serviram de base para o desenvolvimento desta pesquisa.

2 Controle

O controle implica uma contínua verificação dos procedimentos adotados com o objetivo de ajustar quaisquer desvios em confronto com os padrões, metas e programas estabelecidos anteriormente. É o conjunto de métodos implantados para a fiscalização de alguma atividade e/ou pessoa. Pela acepção dada pelo dicionário eletrônico Aurélio (2015), controle é “vigilância, exame minucioso; inspeção, fiscalização, comprovação; lugar onde se faz a verificação de alguma coisa; domínio; ato de dirigir um serviço orientando-o do modo mais conveniente”.

Para Guerra (2007), o termo “controle” origina-se do latim medieval *contrarotulus*, significando *contralista*, ou seja, exemplar do catálogo de contribuintes a partir do qual era feita a conferência da operação realizada pelo cobrador de tributos, caracterizando-se como um segundo registro que objetivava a verificação do primeiro. Posteriormente, com a tradução do termo para o francês, *contre-rôle* (confronto entre o registro e o documento original, para se auferir a fidedignidade daquele), o uso passou a ter significados diversos conforme o idioma. Na língua inglesa, o vocábulo tem o sentido de dominação. Em alemão, significa fiscalização, vistoria, revisão e inspeção. Em português, os significados mais usuais são: dominação, verificação, fiscalização, regulação e restrição.

Atualmente, o controle pode ser entendido como fiscalização, o que implica inspecionar, examinar, acompanhar, verificar se a execução de determinadas atividades ocorre em conformidade com o que fora preestabelecido. Essa fiscalização visa não só a aferir o cumprimento do que fora predeterminado, mas também possibilita que eventuais falhas possam ser corrigidas de modo a conferir uma razoável segurança para que os objetivos possam ser alcançados.

Para corroborar tal perspectiva, Guerra (2007) ressalta que o controle, mais que averiguar o cumprimento do que fora predeterminado, pode também evidenciar eventuais desvios com vistas à correção. Segundo o autor, pode ser ainda um instrumento que auxilie na tomada de decisões do administrador em consonância com a regularidade e com a legalidade.

Conforme introduz Meirelles (2005, p. 659), "controle, em tema de Administração Pública, é a faculdade de vigilância, orientação e correção que um Poder exerce sobre a conduta funcional de outro". Sobre tal perspectiva, Mileski (2011) afirma ainda que o controle constitui uma atividade complementar, cuja finalidade consiste em fiscalizar e avaliar a atuação administrativa; detectar os erros e as falhas, para evitar futuras ocorrências e garantir a regularidade das ações em conformidade com as normas preestabelecidas. Para concluir, no âmbito da gestão pública, o referido autor destaca que o controle constitui um poder-dever atribuído por lei que não pode ser renunciado, sob pena de responsabilidade de quem se omite.

2.1 Controle interno na administração pública

O controle interno é aquele que o Poder Público exerce sobre seus próprios atos, objetivando assegurar a execução desses atos dentro dos princípios básicos da administração pública definidos pelo art.37 da Constituição Federal, ou seja, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Segundo Attie *et al.* (2007 apud MURARO e SANTOS, 2010, p. 29):

as organizações, ao realizarem suas operações internas, necessitam de procedimentos e mecanismos que assegurem a sua execução e o registro de forma ordenada, denominados “controle interno”. Dessa forma garante que seja cumprida a finalidade institucional da organização.

Dentro de uma organização, segundo Souza (2006, p. 10), o controle interno corresponde ao “conjunto de procedimentos, métodos ou rotinas com o objetivo de proteger os ativos, produzir dados contábeis confiáveis e de ajudar a administração na condução ordenada de sua gestão”. Por sua vez, Róllo (2007, p. 2) traz a seguinte definição de controle interno:

o controle interno pode ser definido como o conjunto de normas, técnicas e instrumentos utilizados pelos gestores para assegurar que as ações dos órgãos ou unidades sob sua responsabilidade ocorram de acordo com o planejado; existem em todas as organizações ainda que não sistematizados.

De acordo com Vieira (2009) esse controle deve ser entendido como parte integrante de um modelo de gestão que compreende procedimentos e atividades necessários para que a entidade alcance seus objetivos e propósitos. Mais que um mecanismo de fiscalização e normalização, ele deve configurar-se em um instrumento de informações.

Borinelli (2006) compreende o controle interno como um conjunto de atividades, métodos, medidas, diretrizes, procedimentos e instrumentos adotados para dirigir, restringir, vigiar, fiscalizar, governar e conferir as atividades organizacionais com vistas a salvaguardar os interesses da organização, conferir fidedignidade aos dados contábeis, econômicos e financeiros, promover e estimular a eficiência e a eficácia das operações de acordo com as leis e regulamentos para que os objetivos estabelecidos sejam alcançados. Ainda, conforme conceitua Botelho (2007, p.27):

No âmbito da administração pública, controle interno são o conjunto de atividades, planos, métodos e procedimentos interligados utilizados com vistas a assegurar que os objetivos dos órgãos e entidades da administração sejam alcançados, de forma confiável e concreta, evidenciando eventuais desvios ao longo da gestão, até a consecução dos objetivos fixados pelo Poder Público.

Na gestão pública, o Controle Interno deve desenvolver ações preventivas, corretivas e sistemáticas, na busca da identificação dos padrões de comportamento e desempenhos desejáveis da administração. O papel do Controle Interno é atuar na prevenção e correção de erros e falhas capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Sendo assim, se a entidade mantiver um Controle Interno atuante, muitos desvios e a má utilização dos recursos públicos podem ser evitados.

2.2 Normatização do Controle Interno

No que tange ao controle interno na Administração Pública Federal, é a Lei 4.320, de 17 de março de 1964, o marco inicial da efetivação do controle interno, com a introdução da expressão controle interno, definindo as competências do exercício de tais atividades. Tal lei passa a determinar, em seus artigos 75 e 76, o exercício do controle da execução orçamentária e a exigência de se ter um controle dentro do poder executivo:

Art. 75. O controle da execução orçamentária compreenderá:

- I. a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações;
- II. a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos; e
- III. o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.

Art. 76. O Poder Executivo exercerá os três tipos de controle a que se refere o artigo 75, sem prejuízo das atribuições do Tribunal de Contas ou órgão equivalente.

Art. 77. A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia,

concomitante e subsequente.

A base normativa para a implantação do controle interno na Administração Pública Brasileira é a Constituição de 1988, que define as diretrizes para os sistemas de controle interno na União e nos municípios, adotados por simetria nos estados e no Distrito Federal. Assim, se alguém não familiarizado perguntar “o que faz o controle interno?” de início, há que se consultar os Artigos 31, 70 e 74 da CF/88, para se saber a quem compete exercer o poder de fiscalização e das finalidades dos sistemas de controle:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (BRASIL, 2015)

De acordo com o Art. 74 da CF os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

Avaliar o cumprimento de metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

Exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. (BRASIL, 2015)

No entanto, apesar de todo esse aparato legal, apenas a partir da Lei Complementar 101, de 04/05/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal, foi que os municípios se viram obrigados a instituir o sistema de controle interno, uma vez que o art. 54, § único, da referida lei, prevê que os relatórios de gestão fiscal devem ser assinados pelo chefe de cada poder e pela autoridade responsável pelo controle interno.

Essa lei trouxe exigências para os gestores públicos, obrigando-os a planejar e promover a transparência em seus atos, diminuindo os riscos de afetação do equilíbrio das contas públicas, como estabelece o art. 59:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;

IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;

VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

2.3 Sistemas de controle interno

No que diz Perez Junior (1995 apud CAVALHEIRO e FLORES, 2007, p 29) “sistema é um conjunto de partes integrantes que, em conjunto, formam um todo unitário com determinado objetivo e efetuam determinada função. O controle em tema de Administração, é a faculdade de vigilância, orientação e correção que um Poder, Órgão ou Autoridade exerce sobre a conduta funcional do outro (MEIRELLES, 1993).

A Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal considera fundamental a atuação do sistema de controle interno no município, entre outros: nos pressupostos da Lei, atuando como elemento fiscalizador do cumprimento da mesma na esfera interna da administração do ente; na avaliação das metas estabelecidas pelos Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual; na verificação dos demonstrativos e do cumprimento de metas; na assinatura do Relatório de Gestão Fiscal, juntamente com outras autoridades administrativas, conforme art. 54 da LRF

Com a necessidade de padronização dos sistemas de controle interno dos municípios, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, em 07 de março de 2012, aprovou a Resolução nº 936, que contempla as diretrizes a serem observadas na estruturação e funcionamento do sistema de controle interno municipal:

Art. 1º A presente Resolução dispõe sobre as diretrizes que devem orientar o sistema de controle interno municipal, visando ao aperfeiçoamento da fiscalização procedida pelas unidades centrais de controle interno, em especial sobre a gestão administrativa, financeira e patrimonial do Município respectivo, nos termos do estatuído nos artigos 31 e 74 da Constituição da República.(BRASIL,2015)

No art. 2º da Resolução 936/2012 do TCE/RS, encontram-se as definições para os termos relacionados aos sistemas de controle internos:

- I – controle interno (CI): conjunto de recursos, métodos e processos adotado pelas próprias gerências do setor público, com vistas a impedir o erro, a fraude e a ineficiência, visando a dar atendimento aos princípios constitucionais, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- II – sistema de controle interno (SCI): conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de um órgão central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno previstas na Constituição e normatizadas em cada nível de governo;
- III – unidade central de controle interno (UCCI): órgão central responsável pela coordenação das atividades do sistema de controle interno;
- IV – auditoria interna (AI): técnica de controle interno, a ser utilizada pela UCCI para verificar a ocorrência de erros, fraudes e desperdícios, abarcando o exame detalhado, total ou parcial, dos atos administrativos.(BRASIL, 2015)

Pode-se dizer que o funcionamento do sistema de controle interno é um conjunto coordenado e organizado de princípios, normas, métodos e procedimentos que interagem entre si pressupondo a otimização de resultados e alcançando os objetivos propostos pela entidade.

2.4 Formas de controle interno

De acordo com o art. 77 da Lei 4.320/64, o controle interno pode ocorrer de três formas, sendo prévio ou preventivo quando antecede a conclusão ou operatividade do ato e é exercido pela projeção dos resultados que se pretende alcançar; concomitante ou sucessivo quando acompanha a realização do ato para verificar a regularidade e evitar o cometimento de falhas, desvios ou fraudes; e subsequente ou corretivo que é o controle que se efetiva após a

conclusão do ato controlado visando corrigir eventuais defeitos, declarar sua nulidade, dar-lhe eficácia ou conter reincidências.

O controle é dito prévio quando, conforme conceitua Mileski (2011, p.145), "antecede a realização do ato administrativo, no sentido de evitar procedimento contrário à lei e ao interesse público". A relevância do controle prévio se verifica nos processos de contratação, elaboração de projetos de leis de matéria tributária, nos casos de isenções, plano de cargos e salários, entre outros procedimentos. O disposto no art. 60 da Lei n.º 4.320/64 é um exemplo de controle prévio, vez que "é vedada a realização de despesa sem prévio empenho".

A segunda forma de controle é o concomitante, isto é, "aquele que acompanha a realização do ato para verificar a regularidade de sua formação [...] evitando o cometimento de falhas, desvios ou fraudes" (BOTELHO, 2007, p.37). Segundo o autor, o controle concomitante é a forma mais presente de atuação dos Sistemas de Controle Interno, e "[...] consiste no cumprimento do princípio da publicidade e transparência que norteiam a administração pública".

A ocorrência do controle concomitante pode ser verificada no momento da celebração de contratos, convênios e compras diretas da Administração Pública, quando da demonstração da legalidade e regularidade da despesa, e, principalmente no acompanhamento das diversas etapas do procedimento licitatório, no sentido de preservar a formalidade exigida e publicidade dos atos.

Controle subsequente, posterior ou corretivo, conforme classifica Botelho (2007, p.38), "é o que se efetiva após a conclusão do ato controlado, visando corrigir eventuais defeitos". Essa forma de controle tem caráter punitivo, vez que o ato já ocorreu. Se a correção for possível, deverá ser recomendada; se a correção não for possível, a restituição dos prejuízos causados ao cofre público deverá ser solicitada.

Deste modo, o controle interno, tanto o prévio quanto o concomitante ou subsequente, servem para acompanhar, monitorar e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas proposto pela Administração Pública, induzindo a gestão para o alcance da satisfação das necessidades públicas.

2.5 Funções do sistema de controle interno

A Resolução nº 936/2012 do TCE/RS diz que a instituição do sistema de controle interno se dará por meio de lei municipal de iniciativa do Poder Executivo, e esta deverá compreender as atribuições previstas no artigo 74, incisos I a IV, da Constituição Federal de 1988, entre outros aspectos:

- I – prever que os órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, além do Poder Legislativo, submetem-se à fiscalização da UCCI;
- II – estabelecer a forma de atuação do SCI, mediante:
 - a) definição da estrutura organizacional da UCCI, de suas atribuições e da respectiva forma de exercício;
 - b) indicação dos itens de verificação obrigatória por parte do controle interno, contemplando, em especial, as áreas da contabilidade, de orçamento, de patrimônio, das finanças públicas, da gestão administrativa e de pessoal, incluídos os atos de admissão, bem como o atendimento do parágrafo único do artigo 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
 - c) elaboração de orientação normativa e fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela UCCI, assim como para a adoção das medidas corretivas demandadas;
 - d) indicação do dever de os responsáveis pela UCCI darem ciência aos respectivos administradores e ao Tribunal de Contas das irregularidades ou ilegalidades constatadas no curso da fiscalização interna, bem como o momento e a forma de adoção dessas providências, sob pena de sua responsabilização solidária, nos termos do disposto no artigo 74, § 1º, da Constituição.

Art. 4º Nos itens a que se refere a alínea “b” do inciso II do artigo 3º deverá estar compreendido, no mínimo:

I – quanto às receitas, o exame:

- a) das transferências intergovernamentais;
- b) do lançamento e da respectiva cobrança de todos os tributos da competência local;
- c) da cobrança da dívida ativa e dos títulos executivos emitidos pelo TCE;
- d) das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

II – quanto às despesas e ao conjunto da gestão:

- a) exame da execução da folha de pagamento;
- b) exame da manutenção da frota de veículos e equipamentos;
- c) exame do controle e acompanhamento dos bens patrimoniais;
- d) exame dos procedimentos licitatórios e da execução dos contratos em vigor;
- e) acompanhamento dos limites dos gastos com pessoal;
- f) acompanhamento das despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
- g) exame da gestão dos regimes próprios de previdência;
- h) exame da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado.

III – quanto às admissões de pessoal:

- a) manifestação sobre a legalidade dos atos de admissão de pessoal por concurso, por processo seletivo público e mediante contratação por tempo determinado;
- b) manifestação sobre a legalidade dos atos administrativos derivados de pessoal. (BRASIL, 2015)

Segundo Cruz e Glock (2007), as atividades do sistema de controle interno na entidade municipal são classificadas em atividades de apoio, de controles indelegáveis e de auditoria interna. Quanto às atividades de apoio, estas se efetivam por meio do acompanhamento e da interpretação da legislação, da expedição de normas para o exercício do controle interno e de auxílio nas atividades de controle externo.

Em relação às atividades de controles indelegáveis (os determinados pelos dispositivos constitucionais e pelas previsões especificadas na LRF), a atuação do sistema de controle interno deve primar pela prevenção, corrigindo a tempo os erros potenciais. Para tal, deve-se levar em conta a definição de parâmetros ou padrões de controle que permitam identificar se os procedimentos dos diversos órgãos municipais são desempenhados em conformidade com o planejado e com a legislação pertinente.

No que se refere às atividades de auditoria interna, estas devem buscar a fiscalização e o assessoramento para o exame e a adequação das atividades vinculadas à contabilidade e finanças, bem como das atividades relativas à gestão de pessoas, das inerentes às compras, licitações e contratos e ainda das que dizem respeito a obras e serviços, dentre outras.

Quanto às atividades de auditoria interna, segundo Peter e Machado (2010), elas correspondem a uma atividade de avaliação voltada para o exame e comprovação da legalidade e legitimidade, bem como da adequação quanto aos aspectos da economicidade, eficiência e eficácia da aplicação dos recursos públicos nas diferentes áreas de atuação dos órgãos municipais e suas respectivas atribuições.

Cavalheiro e Flores (2007) entendem que os objetivos do sistema de controle interno, além de comprovar a legitimidade dos atos, devem estar sempre alinhados com os objetivos da organização. Segundo ele os objetivos específicos do controle devem ser identificados ou desenvolvidos para cada atividade da organização, bem como apropriados, abrangentes, razoáveis e integrados aos seus objetivos gerais. Em geral os objetivos do sistema de controle interno são: a salvaguarda dos ativos da organização; a confiabilidade dos registros contábeis; a eficiência e a eficácia nas operações mediante a aplicação das melhores práticas gerenciais; a aderência às políticas; o cumprimento das leis e regulamentações e a mensuração dos

indicadores de desempenho da organização, tanto em processos, na sua missão, como financeiros.

3 Método de pesquisa

Entende-se por método aqueles procedimentos adotados para a consecução do trabalho proposto. Kerlinger (1980 apud BEUREN, 2006) diz que se trata de um termo geral, referente às diversas maneiras de fazer as coisas para fins diferentes. Inclui maneiras de formular problemas e hipóteses, métodos de observação, coleta de dados e técnicas de análise de dados.

Para atender aos objetivos delineados neste estudo, realizou-se uma pesquisa de caráter descritivo, o qual, na compressão de Malhotra (2012), descreve as características e percepções em relação a determinado fato ou objeto. Além disso, visa expor com precisão situações, fatos, opiniões ou comportamentos da população analisada (TRIVIÑOS, 2007).

No que se refere à abordagem, trata-se de uma pesquisa qualitativa, pois consiste em uma análise aprofundada em relação ao objeto estudado, valorizando o significado das informações e não privilegiando as quantidades. Este tipo de abordagem visa apresentar características que não podem ser observadas por meio de um estudo quantitativo. Para Richardson (1999 apud BEUREN, 2006, p. 80) “os estudos que empregam uma metodologia qualitativa podem descrever a complexidade de determinado problema, analisar a interação de certas variáveis, compreender e classificar processos dinâmicos vividos por grupos sociais.”.

Quanto aos procedimentos, maneira pela qual se conduz o estudo, este trabalho assemelha-se a um estudo de caso, pois se caracterizou por estudar profundamente um determinado caso ou questão. Bruyna, Herman e Schoutheete (1997 apud BEUREN, 2006, p.84) afirmam que:

O estudo de caso justifica sua importância por reunir informações numerosas e detalhadas com vista em apreender a totalidade de uma situação. A riqueza das informações detalhadas auxilia num maior conhecimento e numa possível resolução de problemas relacionados ao assunto estudado.

Tal estratégia de pesquisa, de acordo com Gil (2010), comporta uma análise profunda e exaustiva de um ou de poucos objetos, permitindo a formação de um conhecimento detalhado. Essa estratégia possibilita o entendimento de características significativas a respeito dos fenômenos em um contexto específico (YIN, 2005).

Para o desenvolvimento da pesquisa, visando atingir os objetivos estabelecidos, buscou-se, primeiramente, com o intuito de instrumentalizar a fundamentação teórica do presente trabalho, realizar um levantamento bibliográfico para recolhimento de informações de obras e da legislação relacionadas ao tema controle interno da Administração Pública. A partir disso, como instrumento de coleta de dados, consolidou-se um roteiro para a realização de entrevistas semiestruturadas com oito gestores, representantes de cada Secretaria Municipal do município de Sobradinho/RS.

O roteiro de entrevista foi formado por questões abertas, com o intuito de conferir maior liberdade para os gestores manifestarem sua percepção acerca do sistema de controle interno municipal. O mesmo foi desenvolvido e revisado a fim de verificar possíveis vieses na estrutura e nos questionamentos e com intuito de aprimorar o instrumento utilizado, tanto em relação ao conteúdo abordado quanto aos procedimentos a serem seguidos. A entrevista obedeceu a uma estrutura pré-formulada e foi constituída por seis questões abertas.

Quanto à análise dos dados, destaca-se que os dados qualitativos, obtidos com as entrevistas, foram analisados em três fases consideradas fundamentais (GODOY, 1995; MINAYO, 2010). Na primeira, pré-análise, realizou-se a organização e a sistematização das ideias, na qual as oito entrevistas foram transcritas integralmente. A segunda fase constituiu a exploração do material, na qual todos os dados brutos do material são codificados para se alcançar o núcleo de compreensão do texto. Por fim, na terceira fase sucedeu-se o tratamento

dos resultados obtidos e interpretação, na qual os dados foram tratados a fim de se tornarem significativos e válidos, para a proposição de inferências e realização de interpretações.

4 Análise dos resultados

Conforme mencionado anteriormente, a presente pesquisa foi realizada na Prefeitura Municipal de Sobradinho, localizada no estado do Rio Grande do Sul. O município teve sua emancipação política em 1863, entretanto a instalação oficial do município só veio em 09 de janeiro de 1965. De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sua população em 2015 é estimada em 14.944 habitantes, possuindo uma área territorial de 128,084 km².

A prefeitura conta com oito Secretarias, são elas: Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Obras e Serviços e Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Saúde, Educação, cultura e Desportos e Indústria, Comércio e Turismo. Os oito secretários responderam a entrevista que foi elaborada com a finalidade de alcançar os objetivos propostos neste trabalho. Dos oito participantes apenas uma é do sexo feminino, os demais são todos do sexo masculino. A maioria tem idade superior a 50 anos. A escolaridade dos secretários é bem diferenciada: um possui o ensino médio incompleto, cinco possuem ensino médio completo e dois possuem graduação. Cabe ressaltar que alguns secretários estão há poucos meses no cargo, já outros estão há anos atuando na mesma Secretaria. Alguns já trabalharam em outras Secretarias e outros estão pela primeira vez atuando como gestor na Secretaria a qual foram designados.

Neste trabalho os participantes entrevistados não serão tratados por seus nomes ou Secretarias em que atuam, serão tratados como Entrevistado 1 (E1), Entrevistado 2 (E2), Entrevistado 3 (E3), e assim sucessivamente até o Entrevistado 8 (E8). Desta forma, garante-se que será mantido o sigilo da identificação e informações dos participantes.

Na pesquisa analisaram-se tecnicamente os conhecimentos dos entrevistados acerca do sistema de controle interno e as opiniões sobre o assunto. Em uma primeira parte da entrevista, os participantes responderam algumas questões de relacionadas ao seu perfil. Em seguida, passaram a responder as seis questões que possibilitaram a análise do conhecimento e a percepção dos entrevistados acerca do sistema de controle interno.

Verificou-se que, a respeito da primeira questão, a qual questionava sobre o conhecimento do participante sobre controle interno, de maneira geral a maioria entende que é o órgão responsável por apurar, identificar e fiscalizar os processos relacionados à administração pública, para garantir o cumprimento dos preceitos constitucionais. Tal entendimento pode ser observado nos trechos das falas do E3, E5 e E8, contemplados no Quadro 1.

Entrevistado	Questão 1: Fale o que sabe sobre controle interno.
E3	“Órgão que tem autonomia de apurar e fiscalizar os processos relacionados à administração pública.”
E5	“entendo ser um mecanismo que ao observar o cumprimento das leis, decretos e portarias , além de proteger os bens próprios da administração pública, também estimula a obediência das normas preestabelecidas”.
E8	“Órgão que fiscaliza os setores da administração para verificar se as atividades estão sendo realizadas de acordo com a lei e se os recursos estão sendo realizados corretamente”.

Quadro 1 – Questão 1

Fonte: elaborado pela autora com base nos dados da pesquisa.

O entendimento dos entrevistados vai ao encontro ao que diz Souza (2006, p. 10), isto é, que “o sistema de controle interno é aquele que efetivamente orienta, fiscaliza e ajuda na gestão, é responsável diariamente por esse controle das contas públicas.”. Contribui também

Oliveira (1998, p. 11) salientando que “o Controle Interno é responsável pela fiscalização preventiva, contínua e exaustiva, enquanto que o Tribunal de Contas efetua inspeções periódicas que dificilmente conseguem abranger a totalidade das operações”. Desta forma, pode-se verificar que o entendimento dos secretários confere com as definições dadas ao controle interno por alguns autores, verificando então que os mesmos conhecem o sistema de controle interno e seu significado dentro da Administração Pública.

Quando solicitados para citarem as ações e procedimentos que o Controle Interno realiza na sua Secretaria, constatou-se que alguns dos entrevistados, por estarem a pouco tempo atuando na Secretaria, ainda não identificaram ou não tiveram ações do Controle Interno. Por outro lado, como exemplificado no Quadro 2, os E1, E2 e E4 relataram que tiveram a atuação do Controle Interno na realização de auditorias, elaboração de relatórios e até mesmo acompanhamento e orientações em ações a serem realizadas.

Entrevistado	Questão 2: Cite as ações, procedimentos que o Controle Interno realiza na sua Secretaria.
E1	“[...] auditorias nos Departamentos de Pessoal, Licitações, Compras, Patrimônio, Estoque e Administrativo, que além de fiscalização também realizam a orientação em ações a serem tomadas.”.
E2	“[...] durante este período em que atuo como gestora não foi necessária a interferência deste órgão na Secretaria de forma direta. Entretanto nos orientou a aprimorar o controle para futura prestação de contas dos benefícios concedidos [...]”.
E4	“[...] elaboração de relatórios, acompanhamento das ações da secretaria.”.

Quadro 2 – Questão 2

Fonte: elaborado pela autora com base nos dados da pesquisa.

Observando-se as respostas dadas pelos gestores, verifica-se que alguns recebem uma atuação mais intensiva do Controle Interno na sua Secretaria, do que outros. Cavalheiro e Flores (2007) explicam alguns motivos que podem estar relacionados ao fato de algumas Secretarias serem alvos mais frequentes de investigação e atuação do Controle Interno. Segundo os autores, o Controle Interno planeja a sua atuação por meio de trabalho que contemple todas as áreas da administração, dando prioridade para investigações nos setores mais propensos a erros, desvios e para setores de maior complexidade, e que consomem expressivo volume de recursos financeiros.

No Quadro 3, apresentam-se algumas das considerações em relação a terceira questão, por meio de trechos dos relatos de E1, E4 e E7, a qual investiga se o Controle Interno propicia instrumentos para a tomada de decisões e como são utilizadas as recomendações e/ou sugestões fornecidas. No que tange a tal questionamento, evidenciou-se que a maioria dos entrevistados afirma receber algum tipo de instrumento para a tomada de decisão. Porém, ainda há uma minoria que não aufere nenhuma forma ou instrumento para auxiliar na tomada de decisão.

Entrevistado	Questão 3: O Sistema de controle interno propicia instrumentos para a tomada de decisões nas atividades inerentes às atribuições de sua área de atuação? Se positivo, diga como você utiliza as recomendações e/ou sugestões fornecidas pelo Controle Interno.
E1	“Sim, através de pareceres e orientações, utilizados para sanar, corrigir e acertar ações que não estão de acordo ou apresentem alguma deficiência nos atos da Administração.”.
E4	“Sim, as recomendações são analisadas e tendo necessidade elas são acatadas ou justificadas.”.
E7	“Sim. Positiva. Utilizo sempre tentando cumprir pelo certo as recomendações para o bem da gestão pública e para o bem das pessoas que necessitam que sejam cumpridas as metas estabelecidas”.

Quadro 3 – Questão 3

Fonte: elaborado pela autora com base nos dados da pesquisa.

Sobre essa questão, como afirmado anteriormente, a maioria dos secretários respondeu que o Controle interno propicia algum tipo de instrumento que os auxilia na tomada de decisões. A respeito de tal âmbito, Oliveira (1998, p. 12) utiliza o conceito de controle interno formulado pelo Controlador-Geral dos Estados Unidos, transcrito pelo Ministro Mário Pacini, do Tribunal de Contas da União, o qual também refere sobre a realização de relatórios pelo Controle Interno, servindo como instrumento para a correta tomada de decisões:

“Plano de organização, métodos e procedimentos adotados pela administração com o propósito de garantir que a utilização de recursos esteja conforme as leis, regulamentos e políticas; que os recursos se encontrem resguardados contra o desperdício, a perda, o uso indevido e o roubo; e que se obtenham, mantenham e se apresentem, equitativamente, dados confiáveis nos relatórios.”

O mesmo autor também enfatiza que “as informações geradas pelo sistema de controle interno devem ser exatas e tempestivas para que sejam úteis”. Ao colaborar, Souza (2006, p. 10) diz que “o controle interno representa em uma organização o conjunto de procedimentos, métodos ou rotinas com os objetivos de proteger os ativos, produzir dados contábeis confiáveis e ajudar a administração na condução ordenada de sua gestão”.

Cavalheiro e Flores (2007), também confirma o que foi citado pelos entrevistados, quando diz que a elaboração e manutenção atualizada de organogramas, fluxogramas, manuais e outros conceitos de gerenciamento devem ficar a cargo da controladoria por possuir uma ampla visão sobre o funcionamento e relacionamento entre os subsistemas que compõe o sistema de controle e informação.

Quando analisada as informações obtidas com a quarta questão da entrevista, sobre a importância do Controle Interno para a Gestão Pública, destaca-se que todos afirmam ser um órgão de fundamental importância, seja apurando irregularidades, fiscalizando, orientando e auxiliando para uma gestão mais eficiente. No Quadro 4, exemplifica-se essa posição por meio das falas de E1, E6 e E7.

Entrevistado	Questão 4: Na sua opinião, qual a importância do Controle Interno para a Gestão pública?
E1	“Muito importante, pois além de ser um órgão de fiscalização atua também como orientador para a correção das falhas apontadas, para que possam ser sanadas evitando apontamentos por parte de auditorias externa.”.
E6	“Ajuda para que mais tarde o gestor não responda com falhas ocorridas na sua administração”.
E7	“A importância do controle interno é muito positivo na gestão pública porque acompanha e fiscaliza a aplicação dos recursos públicos, aponta suas irregularidades. Também apura denúncias que sejam encaminhadas de serviços irregulares feitos pela administração”.

Quadro 4 – Questão 4

Fonte: elaborado pela autora com base nos dados da pesquisa.

Quanto à importância dada ao Controle Interno pelos secretários, todos são enfáticos ao citar que consideram muito importante, seja para acompanhar, fiscalizar ou orientar as ações de cada um. Verifica-se que os secretários tem o entendimento de que possuem muitas responsabilidades e se preocupam em realizar as ações da melhor maneira possível, com o auxílio do Controle Interno e também se preocupam em corrigir possíveis erros.

A importância do Controle Interno é expressa por Cavalheiro e Flores (2007, p. 31), “a atuação do sistema de controle interno é realizada antes, durante e depois dos atos administrativos, com a finalidade de acompanhar o planejamento realizado, garantir a legitimidade frente aos princípios constitucionais, verificar a adequação às melhores práticas de gestão e garantir que os dados contábeis sejam fidedignos.”

Souza (2006) diz que o Sistema de controle interno das prefeituras é de fundamental importância para a gestão municipal. A boa atuação do Controle Interno tranquiliza tanto prefeito quanto Secretários Municipais em relação ao cumprimento legal dos seus mandatos. Esse Controle Interno é que poderá evitar que os gestores públicos respondam processos nos tribunais de contas, evitar que tenha cassado os seus mandatos, evitar que tenham que devolver dinheiro aos cofres municipais e até mesmo evitar possíveis prisões.

Diante do exposto entende-se que o controle interno executado pela administração compreende uma relevante ferramenta, pois é uma forma de controle preventivo, detectivo e corretivo, que deve ser operado com todo rigor e independência, a fim de cumprir as finalidades a que se propõe.

A quinta questão indagava os gestores sobre a sua avaliação do Controle Interno do Município. Verificou-se que para a maioria dos secretários em linhas gerais, o Controle Interno é eficaz, como mostra os trechos das falas de E1 e E5, no Quadro 5. Porém, é importante ressaltar opiniões como do E2, o qual destacou que atua mediante solicitação e realiza algumas atividades ausentes a sua função.

Entrevistado	Questão 5: Qual sua avaliação sobre o Controle Interno do Município?
E1	“Equipe atuante em suas ações que são realizadas de forma segura, com independência e impessoalidade.”
E2	“Atua na medida em que é solicitado, algumas vezes atua em atividades alheias a função [...]”
E5	“Ao que sempre observei, tenho o Controle Interno do nosso Município como discreto e eficaz, naquilo que é de sua competência. Mesmo porque, apesar de fazer parte da Administração, sempre atuou e atua de maneira independente, haja vista jamais ter aceitado interferências, ao menos que eu tenha conhecimento).”

Quadro 5 – Questão 5

Fonte: elaborado pela autora com base nos dados da pesquisa.

Como apresentado, a maioria dos secretários avaliam como atuante, independente, impessoal, discreto e eficaz o trabalho do Controle Interno. Todavia, no caso específico do E2, o mesmo tem uma avaliação diferente dos demais, citando que por vezes o Controle Interno realiza atividades alheias a sua função. Cabe destacar que a maioria avalia de forma positiva a atuação do Controle Interno em suas Secretarias.

Souza (2006) confirma a visão do E1, dizendo que o Controle Interno deve ter independência na hierarquia da organização, para que seu trabalho seja realizado da melhor forma. O mesmo entendimento tem Cavalheiro e Flores (2007), quando afirma que os profissionais que integram a Unidade de controle Interno devem possuir autonomia profissional, não confundindo autonomia profissional com ausência de hierarquia.

Por fim, no intuito de levantar as limitações presente no Município para processo de gestão do controle interno, considerando a percepção dos entrevistados, analisou-se a sexta questão. Com isto, averiguou-se que a maioria dos gestores possui alguma sugestão ou crítica em relação ao Controle Interno. No entanto, assim como na questão anterior, as percepções dos secretários são diferentes, pois responderam a questão pensando na sua secretaria de atuação. Os comentários dos secretários são exemplificadas por meio dos relatos do E2, E3 e E4, contidos no Quadro 6.

Entrevistado	Questão 6: Você tem alguma sugestão/crítica em relação às atividades do Controle Interno inerentes a sua área de atuação?
E2	“Falta de conhecimento das particularidades da secretaria, no que se refere aos recursos e suas respectivas finalidades. Seria necessário capacitar servidores.”
E3	“[...] que continue atuando constantemente nos segmentos da administração, não tenho crítica, pois todas as vezes que interagimos sempre foi muito produtivo [...]”
E4	“Continuar se aperfeiçoando cada vez mais, continuar realizando seu trabalho de forma impessoal.”

Quadro 6 – Questão 6

Fonte: elaborado pela autora com base nos dados da pesquisa.

Na visão de Souza (2006, p.11) “na avaliação do Sistema de Controle Interno, os membros responsáveis devem analisar as fraquezas ou a falta de controle, que possibilitam a existência de erros e irregularidades. Devem emitir relatório-comentário dando sugestões para o aprimoramento do Sistema de Controle da organização”. Da mesma, os secretários gestores e todos que utilizam do trabalho do Controle Interno podem sugerir ideias para melhoria do trabalho do mesmo, pois a correta atuação do Controle Interno interessa não apenas aos gestores, mas ao município como um todo.

Ao encontro à visão do entrevistado E2, Oliveira (1998, p. 17) diz que “o controle interno deve ser exercido por pessoal devidamente habilitado, treinado e motivado, cujo ingresso na função pública se dê exclusivamente pela via do concurso público”. Uma vez que fica assegurado o mínimo de estabilidade ao servidor, podendo atuar de forma isenta em prol do município e garantindo a continuidade dos controles e bom andamento dos processos, pois a rotatividade de pessoas nas funções é prejudicial ao aprendizado e causa transtornos à eficiência das operações.

O mesmo autor ainda cita que deverá haver o treinamento adequado do servidor buscando sempre a sua especialização. O servidor precisa conhecer as ferramentas de trabalho para estar preparado para cumprir com o seu dever.

Com esta pesquisa, em geral, verifica-se que a os entrevistados possuem uma percepção em relação ao significado de controle interno, da função e objetivos do Controle Interno, e da importância que o mesmo tem na administração pública. Pode-se verificar que o sistema de controle interno atende as funções legais pelas quais foi criado, atende aos interesses quando se trata da fiscalização, da orientação e acompanhamento de ações nas Secretarias municipais pesquisadas.

Destacou-se a importância da autonomia do Controle Interno na realização de suas atividades para que as mesmas atinjam seus objetivos legais, bem como a forma imparcial como atua. Para a maioria dos entrevistados o Controle Interno possui segurança nas suas atividades, é capacitado e auxilia muito para correta execução das ações dentro de suas Secretarias.

Nesse sentido, pode-se dizer que os secretários gestores de cada secretaria estão amparados e podem contar com um Controle Interno que parece ser capacitado, atuante, competente e eficaz no que faz. Também se verifica que a maioria dos secretários possui grande confiança no Controle Interno, pois enfatizam que as recomendações, orientações e correções são em grande parte acatados pelos mesmos, pois entendem que através de seu conhecimento, realiza suas atividades da melhor maneira possível visando sempre à eficiência, eficácia e economicidade.

5 Considerações finais

Este estudo possibilitou demonstrar que o controle interno é de suma importância na Administração Pública, considerando-se a relevância dada pelos administradores públicos pesquisados. Também foi constatado que o Controle Interno fundamentado em um conjunto de normas e procedimentos, constitui-se em um grande aliado da administração Pública para uma boa administração nos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia.

As análises e resultados desta investigação com base em sua fundamentação teórica e de acordo com os objetivos a que se propôs, demonstraram que, atuando de diferentes formas em cada secretaria, auxiliando com métodos e técnicas que envolvem procedimentos típicos,

em função de suas atribuições constitucionais e legais, o Controle Interno desempenha papel relevante na Administração Pública, principalmente, pela orientação e vigilância em relação aos atos dos administradores públicos.

Quanto ao primeiro objetivo específico que era “elencar os procedimentos de controle interno desenvolvidos no município” foi possível identificar através das respostas dos pesquisados, alguns métodos e procedimentos que o Controle Interno utiliza para auxiliar, monitorar e orientar cada secretário. Os procedimentos efetuados em cada secretaria vão de acordo com suas necessidades, assim como algumas Secretarias recebem uma atuação maior do Controle Interno outras são menos atuadas, isso porque existem setores mais propensos a erros, desvios e também setores de maior complexidade, e que possuem um expressivo volume de recursos financeiros. A grande maioria declarou receber relatórios, pareceres, sofrerem auditorias e receberem orientações acerca do que foi investigado, acompanhado ou até mesmo corrigido.

Relativo ao segundo objetivo específico que era “ verificar a importância do controle interno na percepção dos gestores entrevistados”, pode-se identificar que unanimemente todos consideram de fundamental importância. Isso ficou evidenciado em cada resposta, todos foram enfáticos ao descrever que consideram o trabalho do Controle Interno muito importante para a gestão pública, pois acompanha as atividades das Secretarias, sempre fiscalizando para que as ações tomadas sejam sempre as mais corretas possíveis. Apura ainda as irregularidades cometidas e ao mesmo tempo orienta para a correção das falhas apontadas para que possam ser sanadas a fim de evitar apontamentos por auditorias externas e também para que as ações sejam realizadas corretamente.

Com relação ao terceiro objetivo específico de “levantar as limitações presente no município para o processo de gestão do controle interno, considerando a percepção dos entrevistados”, a grande maioria não encontra limitação para a realização do trabalho do Controle Interno, uma vez que fica evidente a colaboração e atendimento ao que o mesmo sugere e orienta. De fato, um entrevistado relata que algumas vezes o Controle Interno atua em atividades inerentes a sua função, também cita que existe falta de conhecimento das particularidades de sua secretaria e sugere capacitação ao servidor. Entretanto o mesmo cita que já recebeu orientação para aprimorar o desenvolvimento de suas atividades e acredita que o Controle Interno é fundamental para o cumprimento dos princípios básicos da administração pública.

Numa análise geral os objetivos propostos neste trabalho foram alcançados de forma que responderam todos os questionamentos realizados. Embora a intenção inicial do trabalho era ter realizado uma entrevista com uma maior profundidade com os Secretários Municipais, o roteiro aplicado rendeu respostas com as quais pode-se organizar de forma coerente e clara a análise dos resultados do presente trabalho.

Com base na análise desenvolvida neste trabalho sugere-se que seja realizado um trabalho com a percepção da Unidade de Controle Interno acerca da realização de suas atividades, identificando os servidores que realizam este serviço, sua formação, buscando identificar suas limitações, perceber o seu ponto de vista quanto aos gestores da administração pública e também para identificar possíveis falhas que possam ter ocorrido em alguma secretaria.

Por fim, a análise e resultados deste trabalho demonstraram que de forma independente e imparcial e com o uso de técnicas que envolvem procedimentos típicos o Controle Interno desempenha papel relevante na administração pública, principalmente pela orientação e fiscalização em relação às ações dos gestores visando assegurar eficiência, eficácia e economicidade.

Referências Bibliográficas

AURÉLIO. Disponível em: <<http://www.dicionariodoaurelio.com.br>> Acesso em : 30 nov. 2015.

BEUREN, Ilse Maria (Org). **Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade: Teria e Prática**. 3. ed. 6. reimpr. São Paulo: Atlas, 2012.

BORINELLI, Márcio Luiz. **Estrutura conceitual básica de controladoria**: sistematização à luz da teoria e da práxis. 2006. 352 f. Tese (Doutorado em Controladoria e Contabilidade) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

BOTELHO, Milton Mendes. **Manual prático de controle interno na administração pública municipal**. Curitiba: Juruá, 2007.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 24 de janeiro de 1967. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao67.htm>. Acesso em: 30 out. 2015.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 30 out. 2015.

_____. **Lei complementar 101**, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp101.htm>. Acesso em: 30 out. 2015.

_____. **Lei 4.320**, de 17 de março de 1964. Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4320.htm>. Acesso em: 30 set. 2012.

CAVALHEIRO, J.B; FLORES, P.C. A organização do Sistema de Controle Interno Municipal. Porto Alegre: Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, 2007.

COSTA JÚNIOR, Antonio Gil da. **A Importância do Controle Interno na Gestão Pública**. Conteudo Juridico, Brasília-DF: 01 fev. 2014. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.46859&seo=1>>. Acesso em: 30 nov. 2015.

CRUZ, Flávio da; GLOCK, José Osvaldo. **Controle interno nos municípios**. São Paulo: Atlas, 2007.

GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GUERRA, Evandro Martins. **Os controles externos e internos da administração pública**. 2.ed. rev. e ampl. 2. tiragem. Belo Horizonte: Fórum, 2007.

GODOY, A. S. **Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades**. RAE, 1995.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Cidades. Disponível em: <http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=432070&search=rio-grande-do-sul/sobradinho|infograficos:-informacoes-completas>. Acesso em 30 nov. 2015.

MALHOTRA, N. K. **Pesquisa de Marketing: uma orientação aplicada**. 6ª ed. Porto Alegre: Bookman, 2012.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. 31.ed. São Paulo: Malheiros, 2005.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Municipal Brasileiro**. São Paulo: Malheiros, 1993.

MENEZES, Carlos Emmanuel de O.; CARDOSO, Silvio; CAMPOS, Soraya Nair B. M.; SOUZA, Milanez Silva. **Modelo Fleuriet como ferramenta na prática da auditoria contábil**. In: CONGRESSO DE CUSTOS, 12., Florianópolis, Anais Eletrônicos... Florianópolis, 2005.

MILESKI, Hélio Saul. **O controle da gestão pública**. 2. ed. rev. atual e aum. Belo Horizonte: Fórum, 2011.

MINAYO, M. C. S. **O Desafio do Conhecimento: Pesquisa Qualitativa em Saúde**. 12ª ed. São Paulo: Hucitec, 2010.

MURARO, M. ; SANTOS, S. R. T. dos. A influência da Lei de Responsabilidade Fiscal nos municípios do Corede Produção no Estado do Rio Grande do Sul. **Revista Brasileira de Contabilidade**. Brasília, v. 181, p. 27-41, jan./fev. 2010.

OLIVEIRA, Margere Rosa de. (Org.). **Sistema de Controle Interno na Administração Pública Municipal**. Porto Alegre: Famaurs, 1998.

PETER, M.G. A.; MACHADO, M.V. V. **Manual de Auditoria Governamental**. São Paulo: Atlas, 2003

RÔLLO, Marilene Finatto. **Os Sistemas de Controle Interno na Administração Pública**. Disponível em:<http://www.crcrs.org.br/revistaeletronica/artigos/05_marilene.pdf> Acesso em: 20 set. 2015.

SOUZA, Jorge Bento. **Controle Interno Municipal**. Uma Abordagem Prática. Porto Alegre: Evangraf, 2006.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **Resolução 936/2012**. Dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na estruturação e funcionamento do sistema de controle interno municipal e dá outras providências. Disponível em: <http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50202:4:1520692938962388::NO::P4_CD_LEGIS_LACAO:416969 > Acesso em: 17 out. 2015.

TRIVIÑOS, A. N. **Introdução a Pesquisa em Ciências Sociais: A Pesquisa Qualitativa em Educação**. São Paulo: Atlas, 2007.

VIEIRA, Roberto de Araújo. **A importância do controle interno numa visão moderna de gestão pública**. 2009.121f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – Faculdade de Administração e Finanças da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2009.

YIN, R. K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 3^a ed. Porto Alegre: Bookman, 2005.